

AUDITORIA DE CONFORMIDADE NA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (INCRA/MS)

A auditoria foi motivada por solicitação da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) da Câmara dos Deputados e seu trabalho central consistiu na análise da aplicação de recursos federais utilizados na implantação e operacionalização dos assentamentos Itamarati I e II, localizados no Município de Ponta Porã/MS, ambos criados mediante a aquisição das Glebas II e I, cada uma com aproximadamente 25 mil hectares, da Fazenda Itamarati, ícone de produtividade nas décadas 70 a 90 em virtude do uso de técnicas arrojadas de produção.

Objetivo da auditoria

O objetivo da auditoria foi sanar dúvidas relativas à ocorrência de irregularidades na operação e administração do Itamarati I e II. Para isso, a equipe técnica verificou a regularidade da aplicação de recursos federais nos dois assentamentos. O trabalho também buscou respostas aos questionamentos formulados pela CFFC, conforme estabelecido no item 9.2 do Acórdão 897- TCU-Plenário

Principais achados do TCU

Dentre as irregularidades identificadas pela equipe de auditoria, destacam-se:

- a) comercialização ou venda de lotes entre assentados, com conhecimento da direção do Incra/MS, com formalização por parte dos parceiros sucessores de declarações no sentido de assumirem dívidas dos antecessores;
- b) comercialização ou venda de lotes entre assentados, com pagamento de ágio de valores variáveis (geralmente entre R\$ 8 mil e R\$ 15 mil);
- c) ocupações irregulares de lotes por assentados, em razão de permutas sem autorização, uso irregular de reserva, venda ou comercialização, arrendamento da área total do lote ou de suas partes, ou abandono do lote;
- d) arrendamento das áreas societárias dos grupos de parceiros a empresas agropecuárias, por parte de representantes dos grupos vinculados aos movimentos sociais;
- e) insuficiência de assistência técnica aos parceiros (particularmente em seu sítio familiar), impossibilitando a respectiva profissionalização e o aumento de renda, em face de a prioridade dos movimentos sociais sobre essa assistência concentrar-se nas áreas societárias dos assentamentos; e
- f) ausência de controle da produção agropecuária e agroindustrial, de seus custos de produção e dos resultados financeiros, o que impossibilita o acompanhamento dos objetivos previstos nos Planos de Desenvolvimento desses Assentamentos (PDAs), em especial os de profissionalização e de aumento da renda dos assentados.



Assentamento Itamarati I



Assentamento Itamarati II

Deliberações do TCU

O TCU fez várias determinações ao Incra/MS para correção das irregularidades, bem como considerou graves as infrações cometidas, o que culminou em aplicações de multas aos responsáveis e na inabilitação do ex-superintendente (gestor à época dos fatos) para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal pelo período de cinco anos.

Benefícios esperados

Espera-se que a implementação das determinações feitas à Superintendência Regional do Incra/MS, as quais serão monitoradas no âmbito do TC-022.816/2013-5, contribua para a melhoria da gestão de implantação dos projetos de assentamento da Reforma Agrária. Da mesma forma, o cumprimento das determinações garantirá o bom uso dos recursos públicos federais.

Acórdão

Acórdão: 356/2012 - Plenário

Data da sessão: 15/2/2012

Relator: André Luis de Carvalho

TC: 020.918/2008-7